

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2505.000267/2026-70

2. Descrição da necessidade**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

DSEI Xingu presta assistência a uma população que contempla mais de 9.571 usuários, que habitam 146 aldeias instaladas em uma área geográfica de mais de 27.975 Km² (quilômetros quadrados) e 2.797.491 hectares; adstritas a 09 municípios, localizado na parte leste do estado de Mato Grosso.

A organização assistencial é contemplada por 08 regiões de saúde (Kurisevo, Kuikuro, Kuluene, Polo Leonardo, Polo Pavuru, Polo Wawi, Polo Diauarum, Sobradinho) e 4 Casas de Saúde Indígena - CASAIs (Canarana, Gaúcha do Norte, Sinop, Querência), sendo a sede administrativa do DSEI-Xingu localizada no município de Canarana/MT.

A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/1990 e 9.836/1999) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas e a saúde da população indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde. Tal assistência refere-se às ações que compõe a Atenção Básica de Saúde, que abrange ações de promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, quer no âmbito individual quanto coletivo.

O propósito das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas é garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos.

A contratação tem como objetivo o atendimento qualitativo de pacientes, promover a troca para higienização da roupa dos leitos das Casas de forma adequada e confiável, prevenindo contaminação, através da execução do processo de troca para lavagem, tendo como finalidade devolver roupas em condições de uso com higiene, quantidade, qualidade e conservação as Casais deste Distrito, devendo garantir o atendimento à demanda e a continuidade da assistência, visando manutenção das condições têxteis, condições de uso, manutenção de qualidade, do seu tempo de vida, a fim de atender aos pacientes de cada Casai, principalmente no que se refere a higiene, segurança e conforto dos paciente. Importante mencionar que a higienização e o controle de roupas de serviços de saúde são atividades de apoio que exercem grande influência na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere a mitigação dos riscos de infecção hospitalar, a contaminação de profissionais, pacientes e acompanhantes e para o conforto desses usuários. Em relação a solicitação de redes, pensando na atenção diferenciada principalmente no caso de idosos, devido a sua cultura e costumes as mesmas foram inseridas nesse processo. Daí a necessidade deste Dse em ofertar meios que assegurem uma prestação assistencial de qualidade e segura aos pacientes de cada Casai.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

A metodologia adotada para o dimensionamento do quantitativo baseou-se no número de leitos existentes em cada CASAI, multiplicado por dois kits de enxoval por leito, considerando a necessidade de reposição contínua para fins de troca e higienização.

Tal parâmetro visa garantir a disponibilidade mínima necessária para a adequada rotatividade do enxoval, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à assistência, conforme dimensionamento estabelecido no Termo de Referência.

PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades das unidades de saúde que compõem o Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu (DSEI/Xingu), em especial as Casas de Saúde Indígena (CASAI), onde são assistidos pacientes em acompanhamento pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), no âmbito da atenção à saúde da população do Território Indígena do Xingu (TIX).

O quantitativo estimado foi projetado para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda contínua das unidades, sendo que o detalhamento dos itens, quantitativos e especificações técnicas encontra-se devidamente descrito no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diasi	Milton Martins de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* e no *Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde*:

4.1.1. Os materiais hospitalares adquiridos devem possuir certificação ambiental ou comprovação de boas práticas sustentáveis, incluindo o uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis, quando aplicável;

4.1.2. Os fornecedores devem demonstrar a adoção de práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de seus produtos, conforme diretrizes do *Plano de Logística Sustentável* do Ministério da Saúde;

4.1.3. Priorizar a aquisição de produtos cuja cadeia de suprimentos reduza a emissão de gases de efeito estufa, promovendo menor impacto ambiental durante transporte e distribuição;

4.1.4. Exigir dos fornecedores a comprovação de destinação final ambientalmente adequada para os resíduos gerados pelos produtos adquiridos, em conformidade com a *Política Nacional de Resíduos Sólidos* (Lei nº 12.305/2010);

4.1.5. Preferência por materiais e equipamentos de alta eficiência energética, minimizando o consumo de eletricidade e reduzindo a pegada de carbono da operação hospitalar.

4.1.6 A exigência de amostras, fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequação e a qualidade dos materiais a serem adquiridos, considerando experiências anteriores com fornecimentos insatisfatórios e a natureza do objeto licitado, que envolve bens de uso direto e frequente em ambientes institucionais, notadamente em contextos de saúde e assistência. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da própria Lei nº 14.133/2021, a exigência de prova de conceito, amostra ou protótipo é medida excepcional, mas admissível desde que justificada pela natureza do objeto e com base na necessidade de avaliação da conformidade material da proposta, em especial quando:

4.1.7 Há risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade, apesar de descrição técnica compatível;

4.1.8. Há registros de contratações pretéritas malsucedidas em razão da má qualidade dos itens;

4.1.9. Os objetos licitados impactam diretamente o conforto, a segurança ou a dignidade dos usuários.

4.2 Justificativas específicas por item:

4.2.1 Itens 01, 02 e 04 – Fronha e lençóis (com e sem elástico) e colcha: Os lençóis exigem composição 100% algodão, cor azul, elástico (quando aplicável) e gramatura mínima de 150 fios, o que impacta diretamente no conforto, na resistência e na vida útil do produto. A verificação da gramatura, da qualidade da costura, do ajuste do elástico (quando presente), da textura e do acabamento é essencial para garantir a entrega de material compatível com uso hospitalar ou institucional. A exigência encontra respaldo na ABNT NBR 15052 – Têxteis – Lençóis hospitalares, que define critérios técnicos mínimos para esses produtos.

4.2.2. Item 03 - Lençol de Cama com Elástico (Solteiro) : Lençol de cama confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, destinado a colchão de solteiro, com medidas mínimas de 1,88 m de comprimento x 0,88 m de largura, e altura mínima de 15 cm, com elástico em todo o contorno, garantindo adequada fixação ao colchão. O produto deve apresentar tecido uniforme, resistente, confortável ao uso, com boa respirabilidade, isento de falhas, rasgos ou defeitos de fabricação, bem como acabamento adequado nas costuras e elásticos firmemente fixados. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16060 – Artigos têxteis – Requisitos gerais de segurança

4.2.3 Item 05 – Toalha de Banho: Trata-se de item de uso corporal, com exigência de gramatura mínima de 360 g/m² e 100% algodão, além de medidas mínimas e características específicas como tecido felpudo e cor azul. A aparência, gramatura real, acabamento da costura e toque ao uso são características que podem variar significativamente entre fornecedores, mesmo quando a descrição técnica seja semelhante. A amostra permitirá verificar se a peça é de boa qualidade, absorvente, confortável e resistente à lavagem, conforme a ABNT NBR 12806 e demais normas pertinentes.

4.2.4 Item 06 Toalha de Rosto em Algodão Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca, com dimensões mínimas de 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com características anti-alérgicas, proporcionando maciez, boa absorção e conforto ao uso. O produto deve apresentar tecido felpudo, uniforme, com alta capacidade de absorção, resistente ao uso e às lavagens, isento de falhas, rasgos, desfiamentos ou defeitos de fabricação, com acabamento adequado nas bordas e costuras reforçadas. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente : ABNT NBR 16060 – Artigos têxteis – Requisitos gerais de segurança

4.2.5 Item 07 – Travesseiro com revestimento em napa impermeável: Este item será utilizado em ambientes que demandam resistência, impermeabilidade e fácil higienização, como hospitais ou alojamentos coletivos. O julgamento da qualidade do enchimento, do revestimento (napa), da costura e da conformidade com as dimensões especificadas só pode ser realizado por meio de avaliação da amostra. Ressalta-se que modelos com aparência semelhante podem apresentar defeitos críticos como costura frágil, napa de baixa qualidade ou enchimento insuficiente, que comprometem o uso prático e a durabilidade. Deverá observar os requisitos da ABNT NBR 16064 – estabelece parâmetros gerais de desempenho, segurança e higienização para produtos utilizados em ambientes de saúde.

4.2.6 Item 08 – Colchão hospitalar: Trata-se de item essencial para uso contínuo, com exigência de espuma de poliuretano (densidade entre D-26 e D-33) e revestimento totalmente impermeável. A amostra será avaliada quanto à densidade real da espuma, resistência à deformação, integridade do revestimento, vedação e acabamento. Deverá observar os requisitos da ABNT NBR 13579 (colchões de espuma) e demais normas correlatas, especialmente quanto à durabilidade, suporte e condições de higienização em ambiente hospitalar.

4.2.7 Item 09 - Rede de dormir tipo casal, confeccionada em tecido 100% algodão, nas dimensões mínimas de 1,50 m de largura x 2,30 m de comprimento, com elevada resistência mecânica, conforto térmico e durabilidade. Deve possuir costuras reforçadas nas extremidades, com pontos de fixação resistentes ao uso contínuo, e suportar carga mínima compatível com uso adulto. O tecido deve apresentar uniformidade, ausência de falhas, rasgos ou defeitos de fabricação. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR ISO 13934-1 (resistência à tração de tecidos).

4.2.8 Item 10 - Rede de Dormir em Nylon (Tipo Militar com Mosquiteiro) , confeccionada em nylon de alta resistência, com dimensões mínimas de 1,40 m de largura x 2,65 m de comprimento, equipada com mosquiteiro integrado em malha fina, sistema de fechamento por zíper resistente e bolsa para transporte compatível. Deve apresentar estrutura leve, resistente, de secagem rápida, com costuras reforçadas e pontos de fixação de alta resistência à tração, adequada para uso em ambientes externos. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 10591 (resistência à ruptura de materiais têxteis).

4.2.9 Dessa forma, a exigência de amostras constitui medida preventiva e necessária para assegurar a compatibilidade dos produtos ofertados com os padrões mínimos de qualidade, buscando proteger o erário e garantir o fornecimento de bens úteis, duráveis e seguros, especialmente no contexto de atendimento a populações em situação de vulnerabilidade.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de contratação por registro de preço, em que a contratação será para entrega imediata, a exigência de garantia não se mostra imprescindível.

4.5 Margem de Preferência:

4.5.1 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.6 Condições adicionais para logística e entrega

4.6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu

Avenida Mato Grosso 777 - Bairro: Centro, Canarana - MT

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m.

4.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.9.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão obrigatoriamente as informações: especificação do item, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.9.2 Fornecer os itens conforme marcas ofertadas nas propostas disponibilizadas na fase de licitação. Caso seja necessário realizar troca de marca, encaminhar pedido com justificativa para análise e decisão técnica.

4.9.3 Todos os itens entregues deverão conter informações claras e legíveis em suas embalagens, incluindo: nome do produto, lote e data de fabricação e validade e fabricante;

4.9.4 Em todas as embalagens secundárias, deve-se incluir a frase “Proibida a venda no comércio” ;

4.9.5 Os itens deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contado da data de fabricação.

4.9.6 As condições de transporte e armazenamento deverão assegurar a integridade dos itens, observando regulamentações técnicas específicas, como a RDC nº 430/2020 da Anvisa, que estabelece as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte.

4.9.7 Todos os produtos para saúde adquiridos devem estar devidamente registrados na ANVISA e quando for o caso, no INMETRO, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos, exceto os produtos de higiene pessoal e demais itens com isenção de registro na ANVISA.

4.9.8 Em relação aos produtos isentos de registro, cabe as empresas informarem sobre a isenção através de documentos.

4.9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.10.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10.2 A aceitação será condicionada à conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas.

4.10.3 Itens fora do padrão especificado ou entregues em condições inadequadas serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem custos adicionais.

4.11 Constatadas irregularidades no objeto, o DSEI XINGU poderá:

4.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi conduzido de acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e as instruções normativas relacionadas, como a IN SEGES nº 73/2022, seguindo os seguintes passos:

Identificação das Demandas

5.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de rouparia hospitalar destinados ao atendimento da atenção básica em saúde indígena no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Xingu, considerando a necessidade de abastecimento regular das unidades de saúde vinculadas às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), Polos Base, Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) e demais pontos de atenção sob gestão do Distrito.

5.2.1. A identificação da demanda foi realizada a partir da análise dos seguintes elementos:

- Histórico de consumo dos insumos essenciais, considerando dados registrados nos últimos exercícios, com foco nos itens de maior recorrência e criticidade para o atendimento primário;
- Perfil epidemiológico das populações indígenas atendidas, com base em indicadores de saúde, prevalência de doenças crônicas e infecciosas, e ocorrências de agravos sazonais;
- Principais materiais utilizados em procedimentos na atenção básica;
- Necessidade de regularidade no fornecimento, tendo em vista o desafio logístico enfrentado pelas equipes em áreas de difícil acesso, o que exige planejamento antecipado e reposição eficiente dos estoques;
- Número de CASAI's e EMSI's que demandam consumo de insumos e materiais essenciais para executar os atendimentos em saúde na atenção básica.

5.2.2. A padronização dos itens foi elaborada com base em especificações técnicas claras, contendo: denominação do material, características físicas, dimensões, forma de apresentação e acondicionamento.

5.2.3. A lista de itens foi consolidada a partir da contribuição das áreas técnicas, com participação de profissionais da área assistencial e coordenação de logística, garantindo que os itens a serem adquiridos estejam alinhados às reais necessidades da ponta e às condições operacionais da região.

5.2.4. A demanda foi definida com base nos insumos prioritários com registro de consumo, e itens de necessidade, porém sem registro de consumo, considerando o perfil epidemiológico das populações atendidas pelo DSEI Xingu. Foi elaborada uma lista técnica com especificações claras de cada item, e código do material.

5.3. A aquisição de rouparia hospitalar destina-se a garantir o conforto necessário para os pacientes internos das Casais.

5.3.1. Disponibilidade do enxoval para todos os quartos das Casais

5.3.2. Entrega diária conforme necessidade;

5.3.3. Qualidade e conformidade técnica dos itens com os padrões estabelecidos pela ANVISA e INMETRO quando for o caso.

Solução Proposta

5.4. A solução consiste em:

5.4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento dos insumos e materiais médicos hospitalares, devidamente registrada na ANVISA e INMETRO, quando for o caso, com capacidade técnica para atender às especificações exigidas;

5.4.2. Seleção de fornecedores por licitação, devido à ausência de disponibilidade por adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) ou Intenções de Registro de Preços (IRP);

5.4.3. Modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) ao final do processo licitatório, para garantir flexibilidade na aquisição e eficiência administrativa;

5.4.4. Uso de tecnologias disponíveis para apoiar a execução e monitoramento, incluindo ferramentas digitais como o ComprasNet, o Pannel de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pesquisa de IRP e ARP Disponíveis

5.5. Antes da escolha pela realização de licitação, foram realizadas as seguintes etapas:

5.5.1. Consulta às Intenções de Registro de Preços (IRP) disponíveis no ComprasNet, identificando possíveis processos em andamento com itens relacionados à demanda do DSEI Porto Velho. Após análise, constatou-se que:

5.5.1.2. Não havia IRPs ativas que contemplassem os itens ou que permitissem a inclusão de itens necessários para atender ao DSEI XINGU.

5.6. Verificação de Atas de Registro de Preços (ARP):

5.6.1. Foram avaliadas ARPs vigentes de órgãos e entidades públicas, incluindo o Ministério da Saúde e outros DSEIs, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Sistema de Registro de Preços do ComprasNet;

5.6.2. Foi constatado que as ARPs disponíveis não continham os itens ou os saldos necessários para atender à demanda do DSEI Porto Velho.

5.7. Justificativa para a não adesão:

5.7.1. A inexistência de saldos ou itens compatíveis inviabilizou a adesão a ARPs ou IRPs para suprir a demanda;

5.7.2. Dessa forma, foi necessária a escolha pela licitação para atender às especificidades e realização de licitação volumes demandados pelo DSEI.

Modelo de Contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.8. A licitação será realizada na modalidade , com julgamento pelo critério de pregão eletrônico menor preço por item e com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), pelos seguintes motivos:

5.8.1. Flexibilidade na aquisição: A formalização de uma ARP ao final do processo permitirá a aquisição parcelada dos itens, ajustando os pedidos à demanda real do DSEI e evitando excesso de estoque ou perdas por vencimento;

5.8.2. Eficiência administrativa: Centraliza a contratação em uma única licitação, reduzindo custos operacionais e prazos administrativos;

5.8.3. Ampla competitividade: O pregão eletrônico promove a participação de um maior número de fornecedores, assegurando melhores condições comerciais para a Administração.

Atores Envolvidos

5.9. Contratante: DSEI Xingu, responsável pela gestão, fiscalização e monitoramento do contrato, com atribuições específicas na verificação da conformidade das entregas e no alinhamento às demandas locais.

5.10. Contratada: Empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais hospitalares, que será selecionada por licitação, devendo atender aos requisitos técnicos e logísticos previstos no Termo de Referência e no contrato, incluindo:

5.10.1. Fornecimento dos itens em conformidade com as especificações contidas no edital, os regulamentos da ANVISA e INMETRO, quando for o caso, exceto os produtos de higiene e produtos diversos que não necessitam de registro;

5.10.2. Realização das entregas de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados;

5.10.3. Apresentação da documentação de conformidade e notas fiscais em cada entrega.

Fiscalização e Monitoramento

5.11. Equipe técnica do DSEI Xingu, que terá a responsabilidade de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a qualidade e integridade dos itens recebidos, e acompanhar o cronograma de entregas.

Avaliação da Adequação da Solução

Solução vs. Necessidade

5.12. A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, considerando:

5.12.1. Qualidade técnica: A contratação via licitação com critérios técnicos detalhados assegura a conformidade dos itens com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;

5.12.2. Logística ajustada: O modelo possibilita que as aquisições ocorram de acordo com a real necessidade do órgão, otimizando a gestão de estoques e reduzindo o risco de perdas;

5.12.3. Continuidade do atendimento: A contratação centralizada garante a aquisição de roupa hospitalar essenciais para as populações atendidas pelo DSEI Xingu

Modo de Disputa vs. Modalidade de Licitação

5.13. Modo de Disputa: O pregão eletrônico, com critério de menor preço por item, promove ampla competitividade, assegura transparência e celeridade no processo.

5.14. Modalidade de Licitação: A escolha do pregão eletrônico está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais eficiente e ágil para contratações dessa natureza.

Benefícios da Solução Proposta

5.15. Flexibilidade e eficiência na aquisição, com o uso do SRP para atender demandas reais;

5.16. Economia de recursos públicos pela realização de pregão eletrônico com ampla concorrência;

5.17. Conformidade legal e técnica com a legislação vigente;

5.18. Sustentabilidade logística, considerando a racionalização de recursos e a adequação às características do território atendido pelo DSEI Xingu.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares, devidamente registrada na ANVISA, para atender às demandas de abastecimento necessários ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Xingu. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, utilizando o modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha possibilitará a formalização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades reais do DSEI, garantindo flexibilidade, eficiência administrativa e logística ajustada à realidade da região atendida. Além disso, o pregão eletrônico promove participação de maior número de fornecedores, assegurando melhores condições comerciais para a Administração. A contratação visa assegurar a continuidade no atendimento à saúde das populações indígenas, com entregas planejadas e aderentes às condições epidemiológicas e logísticas da localidade.

6.2. Considerando a estratégia de contratação adotada e o objetivo de assegurar maior vantajosidade à Administração, a divulgação do orçamento estimado será realizada no momento da publicação do edital, conforme previsto no §3º do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. Essa decisão visa garantir a transparência do certame, sendo condizente com o objeto contratado e com as práticas da unidade demandante.

6.3. A entrega dos itens será realizada nas instalações do DSEI Xingu, e será observado com atenção as condições específicas do transporte e armazenamento necessários para preservar a qualidade dos itens.

6.4. A execução contratual terá início a partir da assinatura da ata de registro de preços e será válida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, com entregas parceladas programadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo DSEI, conforme a demanda e a necessidade de reposição.

6.5. O fornecimento será executado em regime de empreitada por preço unitário, garantindo que o pagamento seja efetuado com base nas quantidades entregues e aceitas pela administração.

6.6. As exigências incluem o atendimento rigoroso às especificações técnicas dos itens descritos no edital, bem como a apresentação de documentação emitida pela ANVISA. Além disso, a contratada deverá realizar as entregas em conformidade com os prazos estipulados no contrato, apresentar notas fiscais detalhadas e fornecer suporte técnico para a resolução de eventuais não conformidades. A manutenção da integridade dos itens durante o transporte será responsabilidade integral da contratada, que deverá observar todas as condições de armazenamento e manuseio exigidas pela legislação sanitária vigente. Para produtos médicos (como equipamentos, seringas, cateteres, luvas etc.), é exigido que a empresa siga as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e/ou Transporte (BPADT), com base na RDC 430/2020 da Anvisa.

6.7. O DSEI não é obrigado a contratar o fornecimento total dos itens estimados, os itens serão solicitados através da Nota de Empenho, conforme a disponibilidade orçamentária.

6.9. Os itens, devem ser especificados a marca, o produto, o fabricante, a procedência e o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e certificação no INMETRO, quando aplicável.

6.10. Na Nota Fiscal, devem constar explicitamente o nome do produto, a marca, o fabricante, o número do lote e a data de fabricação e validade para cada item fornecido. O acondicionamento e transporte dos itens devem respeitar as condições recomendadas na RDC 430/2020 da Anvisa..

6.11. A empresa deve comunicar à CONTRATANTE, com no máximo 10 (dez) dias de antecedência, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação. Durante a execução do contrato, empresa deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cada lote do item deve ter, no máximo, 25% do prazo de validade decorrido entre a fabricação e a entrega.

6.12. Todos os itens entregues deverão conter informações claras e legíveis em suas embalagens, incluindo:

a) Nome do produto;

b) Lote e data de fabricação e validade;

c) Fabricante;

6.13. Os insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contado da data de fabricação.

6.14. Em todas as embalagens secundárias dos itens, deve-se incluir a frase “Proibida a venda no comércio”.

6.15. Fornecer os itens conforme marcas ofertadas nas propostas disponibilizadas na fase de licitação. Caso seja necessário realizar troca de marca, encaminhar pedido com justificativa para análise e decisão técnica.

6.16. Não se aplicam exigências específicas relacionadas à manutenção, considerando que se trata da aquisição de insumos e materiais médicos hospitalares descartáveis ou de uso único. No entanto, para os itens que eventualmente requeiram verificação de validade, conformidade técnica e armazenamento adequado, a contratada deverá garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, devidamente embalados, rotulados conforme legislação sanitária vigente, e acompanhados das respectivas documentações de conformidade, incluindo registros na ANVISA, laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O DSEI Xingu presta assistência a uma população que contempla mais de 9.571 usuários, que habitam 146 aldeias instaladas em uma área geográfica de mais de 27.975 Km² (quilômetros quadrados) e 2.797.491 hectares; adstritas a 09 municípios, localizado na parte leste do estado de Mato Grosso.

7.2. A organização assistencial é contemplada por 08 regiões de saúde (Kurisevo, Kuikuro, Kuluene, Polo Leonardo, Polo Pavuru, Polo Wawi, Polo Diauarum, Sobradinho) e 4 Casas de Saúde Indígena - CASAIs (Canarana, Gaúcha do Norte, Sinop, Querência), sendo a sede administrativa do DSEI-Xingu localizada no município de Canarana/MT.

7.3 A atividade desenvolvida em território indígena configura-se como Atenção Primária à Saúde (APS), que corresponde ao primeiro nível de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizando-se por ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva.

7.4 A continuidade e a eficácia dessas ações dependem da disponibilidade regular de insumos hospitalares e materiais para saúde, os quais são fundamentais para garantir a efetividade das intervenções clínicas e terapêuticas realizadas pelas EMSI.

7.5. Após estas análises, as quantidades para atender a demanda referente a 12 meses, foram definidas conforme detalhamento a seguir:

7.5.1.A metodologia adotada para o dimensionamento do quantitativo baseou-se no número de leitos existentes em cada CASAI, multiplicado por dois kits de enxoval por leito, considerando a necessidade de reposição contínua para fins de troca e higienização.

7.5.2.Tal parâmetro visa garantir a disponibilidade mínima necessária para a adequada rotatividade do enxoval, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à assistência,

7.6. Conforme o disposto no art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, optou-se por estabelecer uma **quantidade mínima de unidades a ser cotada por item** neste certame, visando à preservação da economicidade e à eficiência da contratação.

7.7. O quantitativo baseou-se no número de leitos existentes em cada CASAI, multiplicado por dois kits de enxoval por leito, considerando a necessidade de reposição contínua para fins de troca e higienização.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	459509	Colcha Cama Tipo: Colcha / Cobre Leito , Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M, Cor: Azul	UNIDADE	420	R\$ 69,90	R\$ 29.358,00

2	467125	Lençol Cama Material: Cretone 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 2,50 X 1,40 M, Cor: Branco , Tipo Fixação: Sem Elástico , Gramatura Mínima: 150 G /M2, Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla	UNIDADE	420	R\$ 40,00	R\$ 16.800,00
3	614550	Lençol Cama Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,88 X 0,88 M, Cor: Branco , Tipo Fixação: Com Elástico: Altura : 15 cm	UNIDADE	420	R\$ 46,00	R\$ 19.320,00
4	444097	Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 60 CM, Cor: Branca	UNIDADE	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
5	630990	Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Branco , Gramatura Mínima: 400 G /M2, Características Adicionais: Conforme Modelo	UNIDADE	420	R\$ 29,37	R\$ 12.335,40
6	374810	Toalha Rosto Material: 100% Verde Claro , Cor: Branca , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Tecido Anti-Alérgico	UNIDADE	420	R\$ 16,04	R\$ 6.736,80
7	323665	Travesseiro Material: Espuma , Revestimento: Napa Impermeável , Comprimento: 65 CM, Largura: 45 CM, Cor: Azul , Altura: 10 C	UNIDADE	210	R\$ 24,99	R\$ 5.247,90

8	614691	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano , Revestimento: C/ Capa Não Removível, Totalmente Impermeável , Dimensões (C X L X A): Cerca De 188 X 88 X 12 CM, Densidade: Cerca De D-26 A D-33 KG/M	UNIDADE	110	R\$ 237,95	R\$ 26.174,50
9	392256	Rede De Dormir Material: 100% Algodão , Tipo: Casal , Tamanho: Largura 1,50m X Comprimento 2,30m	UNIDADE	105	R\$ 72,50	R\$ 7.612,50
10	485724	Rede De Dormir Material: Nylon , Tipo: Militar , Tamanho: Largura 1,40m X Comprimento 2,65m , Características Adicionais: Mosquiteiro, Zíper, Bolsa Para Transporte	UNIDADE	105	R\$ 194,00	R\$ 20.370,00
						R\$ 147.735,10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 147.735,10

Valor R\$ 147.735,10 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

8.1 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

8.2 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos § 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamento, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexecutáveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

8.3 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.4 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

8.5 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

8.6 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

8.7 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexecutáveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

8.8 Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

8.9 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

9.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não se identifica qualquer interdependência ou necessidade de contratar serviços adicionais que possam ser considerados correlatos à presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 17/2025. Essa previsão garante que as necessidades levantadas estejam integradas ao planejamento estratégico do órgão, promovendo coerência e eficiência na gestão das contratações públicas.

11.2. Adicionalmente, a contratação está contemplada no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Saúde, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade nas aquisições. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado considerando as diretrizes e metas estabelecidas no PLS, com foco na promoção de práticas sustentáveis, como a racionalização de recursos, a redução de impactos ambientais e o atendimento a requisitos de economicidade e eficiência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de rouparia hospitalar visa assegurar condições adequadas de funcionamento das Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), proporcionando benefícios diretos à assistência prestada e à gestão dos serviços de saúde, dentre os quais destacam-se:

12.1. Melhoria das condições de higiene e controle de infecções: A disponibilização de rouparia adequada contribui para a manutenção de ambientes limpos e seguros, reduzindo riscos sanitários e promovendo a qualidade da assistência.

12.2. Aumento da qualidade do atendimento aos usuários: A oferta de itens em boas condições de uso garante maior conforto, dignidade e acolhimento aos pacientes indígenas em tratamento fora de suas comunidades.

12.3. Padronização dos materiais utilizados: A aquisição conforme especificações técnicas assegura uniformidade, facilitando o controle, a gestão e a reposição dos itens.

12.4. Maior eficiência na gestão de recursos públicos: A utilização de materiais duráveis e adequados reduz a necessidade de reposições frequentes, promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, conforme preconiza a legislação vigente.

12.5. Apoio à continuidade do cuidado em saúde: A disponibilidade contínua de rouparia evita interrupções nos serviços e contribui para a organização dos fluxos assistenciais nas unidades.

12.6. Promoção do bem-estar das equipes e usuários: Condições adequadas de trabalho e atendimento impactam positivamente tanto os profissionais quanto os pacientes, fortalecendo o vínculo e a qualidade do cuidado.

12.7. Incorporação de práticas sustentáveis: Quando associados a critérios de sustentabilidade, os materiais contribuem para a redução de impactos ambientais, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de rouparia destinada à Casa de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) envolve impactos ambientais relevantes ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a produção da matéria-prima até o descarte final. Nesse contexto, destaca-se que a indústria têxtil demanda elevado consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, além do uso de insumos químicos que podem ocasionar impactos ao meio ambiente, como a contaminação de corpos hídricos e do solo.

14.1. Consumo de recursos naturais: Produção de tecidos (especialmente algodão) exige grande uso de água, energia e, em alguns casos, agrotóxicos.

14.2. Poluição na fabricação: Processos de tingimento e acabamento podem liberar resíduos químicos em água e solo.

14.3. Emissão de gases de efeito estufa: Transporte, produção industrial e logística contribuem para a emissão de carbono.

14.4 Geração de resíduos sólidos: Descarte frequente de peças desgastadas (lençóis, toalhas, etc.) aumenta o volume de resíduos têxteis.

14.5 Uso de embalagens: Plásticos e outros materiais de embalagem geram impacto adicional se não houver destinação adequada.

14.6 Lavagem e manutenção: Alto consumo de água, energia e produtos químicos (sabões, desinfetantes) durante o uso contínuo.

Medidas de mitigação previstas:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação contempla a adoção de medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, uso e descarte de rouparia destinada às Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), conforme segue:

14.7 Especificação com critérios de sustentabilidade: Os itens a serem adquiridos deverão observar requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposição, em consonância com o princípio da economicidade e da sustentabilidade.

14.8 Preferência por fornecedores com práticas sustentáveis: Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que comprovem a adoção de processos produtivos ambientalmente adequados, com uso racional de recursos naturais, controle de emissões e gestão de resíduos, conforme diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14.9 Racionalização de embalagens: Deverá ser incentivado o fornecimento de produtos com redução de embalagens, bem como o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, em observância às boas práticas de gestão ambiental.

15 Gestão eficiente do consumo: As unidades deverão adotar rotinas de controle e uso racional da rouparia, visando evitar desperdícios, extravios e substituições precoces, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

15.1 Adoção de boas práticas de higienização: Os processos de lavagem e desinfecção deverão buscar a otimização do consumo de água, energia e insumos, respeitando os padrões sanitários exigidos, de modo a reduzir impactos ambientais durante a fase de uso.

15.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos: As peças consideradas inservíveis deverão ter destinação final ambientalmente adequada, priorizando-se, quando viável, o reaproveitamento, a reutilização ou a reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.3 Capacitação e sensibilização das equipes: Será incentivada a orientação das equipes envolvidas quanto ao uso consciente dos materiais e à adoção de práticas sustentáveis no ambiente institucional

15.4. Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos com certificações ambientais, rotulagem ambiental (ABNT ISO 14020) ou que sigam critérios de sustentabilidade publicados em diretrizes da Administração Pública, desde que não comprometam a finalidade assistencial da contratação.

15.5. A solução adotada busca o equilíbrio entre o atendimento sanitário emergencial e a mitigação de impactos ambientais, priorizando a proteção da saúde das populações indígenas sem descuidar da responsabilidade ambiental e da promoção de práticas sustentáveis no âmbito da saúde pública.

15. Classificação da Informação

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), este Estudo Técnico Preliminar é classificado como **informação de acesso público**, não contendo dados protegidos por sigilo legal ou informações sensíveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 17:20:06.

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 15:09:00.